



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**CONVENIO DE Nº 03083413 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME -
UNIAO DOS DIRIGENTES
MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO
ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E
O MUNICIPIO DE URANDI-BAHIA.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado a UNDIME - União dos Dirigentes Municipal de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada UNDIME, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIQOCAS - SAO MARCOS -S/N - INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA -IAT , CEP - 41.250-420-SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente ANDERSON PASSOS DOS SANTOS, do outro lado, o Município de URANDI - BAHIA, pessoa Juridica de direito publico inferno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.982.632/0001-40, doravante denominada de prefeitura, neste ato representado pelo prefeito o Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na Clausula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME, como contrapartida ao especificado na Clausula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo de Convenio passa a vigorar apartir de 05 de abril de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da UNDIME:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto as autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e a legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

CLAUSULA QUINTA

São Obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME, com a quantia anual de R\$ 1.596,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais), no prazo mencionado na clausula terceira;



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convenio são de responsabilidade da UNDIME.

CLAUSULA SETIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convenio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(tres) meses.
2. O presente convenio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja. Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Urandi-Bahia, 30 de março de 2023.

**UNDIME - União dos Dirig. Munic. de Educação do
Estado da Bahia**
CNPJ: 32.700.312/0001-02

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°